



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

**LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Luzinópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Luzinópolis, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 32.120.000,10 (trinta e dois milhões, cento e vinte mil reais e dez centavos)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	506.734,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	57.729,29
RECEITA PATRIMONIAL	104.315,88
RECEITA SERVIÇOS	32.456,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.439.666,04
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>25.140.902,73</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	50.673,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.928.423,89
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6.979.097,37</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.120.000,10</b>

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 32.120.000,10 (trinta e dois milhões, cento e vinte mil reais e dez centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 32.120.000,10 (trinta e dois milhões, cento e vinte mil reais e dez centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

HABITAÇÃO	354.192,33		354.192,33
JUDICIÁRIA	198.287,31		198.287,31
LEGISLATIVA	1.189.128,59		1.189.128,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00		150.000,00
SANEAMENTO	191.853,69		191.853,69
SAÚDE	6.396.996,70		6.396.996,70
TRABALHO	12.828,73		12.828,73
TRANSPORTE	1.793.564,75		1.793.564,75
URBANISMO	2.544.216,72		2.544.216,72
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.120.000,10</b>	<b>0,00</b>	<b>32.120.000,10</b>

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZINÓPOLIS	78.255,27
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	1.189.128,59
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.615.182,64
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	134.287,30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.926.142,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	6.396.996,70
GABINETE DO PREFEITO	601.436,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.319.005,57
SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.511.429,95
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.416.870,26
SECRETARIA DE CULTURA E ASSUNTOS POLITICOS	138.629,83
SECRETARIA DE FINANÇAS	668.663,04
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LASER E TURISMO	1.525.134,50
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.962.197,96
SECRETARIA DE TRANSPORTES	763.205,63
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	96.215,48
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.273.025,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	354.192,33
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.120.000,10</b>

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO  
CEP: 77.903-000 – Fone (63) 3491-1118/1120



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.**  
CNPJ 01.631.059/0001-40

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;


c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**